



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE CONDOR/RS

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento, logística, assessoria e apoio em saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Condor/RS, incluindo ações de apoio ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD), serviços operacionais em saúde, atividades de capacitação e ações de promoção e educação em saúde.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade: PREGÃO** sob a forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento, **MENOR PREÇO DO ITEM**, Fundamento Legal: Artigo 28, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- a) O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) pela Secretaria demandante.
- b) O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- c) O objeto desta licitação tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento da contratação:

Item	Descrição	Un.	Quant.
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de apoio ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD), compreendendo acolhimento de pacientes e acompanhantes, suporte logístico e operacional em saúde, sistema de controle de demandas, bem como ações de capacitação, humanização e promoção e educação em saúde aos usuários do SUS do Município de Condor/RS. Descrição detalhada dos serviços (obrigações mínimas): <ul style="list-style-type: none">• Disponibilização de casas de acolhimento diurno e noturno nos municípios de Passo Fundo, Porto Alegre e Ijuí;• Estrutura adequada para permanência de pacientes e acompanhantes durante o TFD;• Serviços de logística de documentos, exames, laudos, receitas e encaminhamentos em saúde;	Mês	12



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

<ul style="list-style-type: none">• Apoio e suporte a usuários e motoristas em situações emergenciais relacionadas ao deslocamento em saúde;• Organização de apoio a pacientes em situação de alta hospitalar quando necessário;• Sistema de controle e monitoramento das solicitações de logística e hospedagem;• Execução de ações de capacitação, palestras e atividades de humanização em saúde, quando demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde;• Desenvolvimento de atividades de promoção e prevenção em saúde vinculadas ao apoio ao TFD.		
--	--	--

e) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA: O Município de Condor/RS, diante do aumento das demandas relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e da necessidade de qualificação dos serviços de apoio aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de acolhimento, logística, assessoria e apoio em saúde. A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir suporte adequado aos pacientes e acompanhantes que necessitam de deslocamento para outros municípios para realização de consultas, exames e tratamentos, assegurando condições dignas de acolhimento, organização logística e continuidade do cuidado em saúde durante todo o período de tratamento fora do domicílio. Além disso, observa-se a necessidade de aprimoramento dos fluxos operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere à organização de encaminhamentos, controle de deslocamentos, suporte administrativo e acompanhamento dos usuários do SUS, de modo a garantir maior eficiência e integração dos serviços prestados. Justifica-se ainda a necessidade de desenvolvimento de ações complementares de promoção e educação em saúde, bem como atividades de capacitação e humanização, voltadas tanto aos servidores da saúde quanto à comunidade, com o objetivo de fortalecer a prevenção de doenças, qualificar o atendimento e promover melhores condições de saúde e bem-estar da população. Dessa forma, a contratação pretendida visa integrar serviços de apoio ao TFD, logística em saúde, acolhimento e ações educativas, contribuindo para a melhoria da gestão pública da saúde, fortalecimento da humanização no atendimento e ampliação da efetividade das políticas públicas de saúde no Município de Condor/RS.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) designado(s) como Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para adoção das medidas corretivas cabíveis;
- c) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, observando as disposições contratuais e legais aplicáveis;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

- d) Fornecer à Contratada as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução dos serviços;
- e) Efetuar o pagamento devido na forma e nos prazos estabelecidos no contrato;
- f) Encaminhar à Contratada a programação de atendimentos, consultas, exames, procedimentos e demais demandas relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e demais serviços abrangidos pela contratação;
- g) Disponibilizar acesso às informações necessárias para o planejamento e execução das atividades de acolhimento, logística e apoio aos usuários do SUS;
- h) Orientar os usuários acerca dos fluxos administrativos e operacionais relacionados aos serviços contratados;
- i) Disponibilizar espaço físico, quando necessário, para realização de treinamentos, reuniões, capacitações e ações educativas vinculadas ao objeto contratado;
- j) Fornecer à Contratada as diretrizes, protocolos e normas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde que sejam necessários à execução dos serviços;
- k) Promover a articulação entre a Contratada e os setores da rede municipal de saúde, visando à adequada execução dos serviços;
- l) Receber provisória e definitivamente os serviços prestados, mediante verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- m) Aplicar as penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- n) Disponibilizar à Contratada acesso às informações indispensáveis à operacionalização dos serviços, observadas as normas de sigilo e proteção de dados;
- o) Designar servidores responsáveis pela interlocução com a Contratada para acompanhamento das atividades, encaminhamento de demandas e avaliação dos resultados obtidos;
- p) Validar os relatórios, registros e demais documentos apresentados pela Contratada para fins de fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

5.2. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada;
- b) Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços contratados;
- c) Prestar serviços de acolhimento, orientação, apoio e acompanhamento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Realizar atividades de apoio logístico relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD), auxiliando na organização dos fluxos de atendimento, deslocamentos, encaminhamentos e orientações aos usuários;
- e) Apoiar a Secretaria Municipal de Saúde na organização e operacionalização de agendas, encaminhamentos, controles e demais atividades administrativas relacionadas aos serviços de saúde;
- f) Executar ações de assessoria técnica e operacional em saúde, visando contribuir para a melhoria dos processos de trabalho e da eficiência dos serviços prestados à população;
- g) Desenvolver e executar atividades de capacitação, treinamento e orientação voltadas aos profissionais da rede municipal de saúde, quando solicitadas pela Administração;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

- h)** Planejar e realizar ações de promoção, prevenção e educação em saúde, de acordo com as diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- i)** Manter sigilo absoluto sobre informações, documentos, dados pessoais e dados sensíveis aos quais tiver acesso em razão da execução contratual;
- j)** Observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados tratados;
- k)** Cumprir as normas, protocolos, diretrizes e fluxos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
- l)** Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- m)** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município;
- n)** Disponibilizar responsável técnico e representante administrativo para interlocução permanente com o Município durante toda a vigência contratual;
- o)** Comunicar imediatamente ao Município qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a adequada execução dos serviços;
- p)** Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações emitidas pela fiscalização contratual;
- q)** Corrigir, sem ônus para o Município, quaisquer falhas, inconsistências ou irregularidades identificadas na execução dos serviços;
- r)** Elaborar e apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, contendo informações quantitativas e qualitativas necessárias ao acompanhamento da execução contratual;
- s)** Manter controle e registro das atividades realizadas, disponibilizando as informações sempre que solicitado pela Administração Municipal;
- t)** Responder pelos danos materiais ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou colaboradores;
- u)** Encaminhar as notas fiscais e demais documentos necessários à liquidação da despesa na forma e nos prazos estabelecidos pela Administração;
- v)** Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município e pelos órgãos de controle interno e externo;
- w)** Garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, promovendo a substituição imediata de profissionais em casos de ausência, afastamento ou desligamento;
- x)** Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração e observadas as disposições legais aplicáveis;
- y)** Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do contrato, da proposta apresentada e da legislação vigente.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a)** Os serviços deverão ser executados de forma contínua e integrada, contemplando ações de acolhimento, logística em saúde, assessoria e apoio aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

- b)** A contratada deverá disponibilizar casas de acolhimento diurno e noturno nos municípios de Passo Fundo, Porto Alegre e Ijuí, com estrutura adequada para permanência de pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio.
- c)** As casas de acolhimento deverão dispor de estrutura compatível com as necessidades dos usuários, incluindo condições adequadas de hospedagem, higiene, alimentação e convivência, sem caráter de exclusividade do Município.
- d)** Os serviços de logística deverão abranger o apoio na organização, agendamento, retirada e encaminhamento de documentos, exames, laudos, receitas, consultas, cirurgias e demais procedimentos junto a instituições de saúde, especialmente na cidade de Porto Alegre e demais locais de referência.
- e)** A contratada deverá prestar apoio e suporte a motoristas e usuários da Secretaria Municipal de Saúde em situações emergenciais, bem como realizar o transporte e acolhimento de pacientes em situação de alta hospitalar, quando necessário, no município de Porto Alegre.
- f)** A execução dos serviços deverá incluir sistema de monitoramento e controle das solicitações de logística e hospedagem, permitindo acompanhamento e gestão das demandas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- g)** A contratada deverá desenvolver e executar ações de capacitação e humanização em saúde, incluindo workshops com Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com encontros periódicos voltados ao acolhimento humanizado.
- h)** Deverão ser realizadas capacitações destinadas aos servidores da saúde, com foco no bem-estar, saúde emocional, engajamento e fortalecimento das relações interpessoais no ambiente de trabalho e no atendimento aos usuários.
- i)** A contratada deverá promover curso de Cuidador de Idosos com carga horária de 30 (trinta) horas, destinado à qualificação de usuários e comunidade.
- j)** Deverão ser realizadas palestras e ações educativas em saúde, incluindo:
- Saúde do idoso, com abordagem de prevenção da violência, motivação e qualidade de vida;
 - Saúde mental, com dinâmicas voltadas às equipes da Secretaria Municipal de Saúde;
 - Saúde da mulher, com campanhas do outubro Rosa;
 - Saúde do homem, com campanhas do novembro Azul.
- k)** A contratada deverá desenvolver e produzir vídeos mensais relacionados às campanhas sazonais de prevenção e promoção da saúde, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
- l)** Deverão ser realizadas palestras e campanhas educativas voltadas à comunidade, incluindo:
- prevenção da violência contra a mulher;
 - prevenção ao uso de drogas em estudantes do 5º ao 9º ano do ensino fundamental e ensino médio;
 - orientação a pais e professores sobre identificação de sinais de uso de drogas;
 - orientação a grupos de hipertensos e diabéticos sobre tratamento e qualidade de vida;
 - campanhas de saúde bucal voltadas a gestantes, crianças e idosos;
 - prevenção e orientação sobre Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) para adolescentes e idosos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

- m)** A contratada deverá garantir que todas as atividades sejam executadas de forma organizada, com cronograma previamente alinhado com a Secretaria Municipal de Saúde.
- n)** O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, com estrutura plenamente operacional.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- a)** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b)** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c)** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d)** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e)** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. FISCALIZAÇÃO:

- a)** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficam designados o(a) Sr(a). Arno Junior Matschinske, para exercer a função de Fiscal do Contrato, e o(a) Sr(a). Aline Fritsch Santos, para exercer a função de Gestor do Contrato, ou outros servidores que venham a ser formalmente designados por ato próprio, competindo-lhes, no âmbito de suas atribuições, acompanhar, gerir e fiscalizar a execução contratual;
- b)** Ao Gestor do Contrato compete a coordenação da execução contratual, o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, a adoção de providências administrativas necessárias à boa execução do contrato e a interlocução com a Contratada e com os setores competentes da Administração;
- c)** Ao Fiscal do Contrato compete o acompanhamento direto da execução dos serviços, a verificação da conformidade com o Termo de Referência e com as cláusulas contratuais, o controle da qualidade, dos prazos e dos resultados, bem como a comunicação ao Gestor de eventuais falhas ou irregularidades constatadas;
- d)** A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, imperfeições técnicas ou vícios na execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos dos arts. 117, §3º, 120 e 122 da Lei nº 14.133/2021;
- e)** O Gestor e o Fiscal do Contrato manterão registros próprios e atualizados das ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando cabível.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

9. DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços efetivamente prestados no período, devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria Requisitante, mediante comprovação da regular execução contratual;
- b) O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme legislação vigente;
- c) Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- d) A Contratada deverá informar os dados bancários necessários para a realização do pagamento;
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, o número do Contrato Administrativo, do Processo Licitatório e demais informações exigidas pela Administração, visando agilizar os procedimentos de conferência e liquidação da despesa.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO EMPRESARIAL NA JUNTA COMERCIAL, no caso de empresário individual ou EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI;
- b) ATO CONSTITUTIVO ATUALIZADO E REGISTRADO NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL OU ESTADUAL, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) CERTIFICADO DE REGULARIDADE do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- c) CERTIDÃO NEGATIVA, ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) CERTIDÃO NEGATIVA, ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, de débitos relativos a CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- e) CERTIDÃO emitida pela FAZENDA MUNICIPAL da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN;
- f) Certidão negativa CORRECIONAL (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Certidão negativa correccional (ePAD). <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, de CONCORDATA, de RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO** do Exercício dos últimos dois anos, assinado por profissional habilitado.

10.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado;

b) Declaração formal de que possui ou disponibilizará, até o início da execução contratual, estrutura física adequada para atendimento dos serviços de acolhimento de pacientes e acompanhantes, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Condor/RS e com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Comprovação de disponibilidade de equipe técnica e operacional suficiente para execução dos serviços, incluindo profissionais responsáveis pelas atividades de acolhimento, logística em saúde, organização de ações educativas e apoio operacional;

d) Comprovação de capacidade para execução de ações de capacitação, palestras e atividades educativas em saúde, compatíveis com o escopo previsto no objeto da contratação;

e) Declaração de que possui ou implementará sistema de controle e acompanhamento das demandas de serviços, permitindo registro, monitoramento e rastreabilidade das atividades executadas;

f) Declaração de que possui condições de iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido no edital, garantindo continuidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL:

11.1. Os preços contratados poderão ser alterados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses de caso fortuito, força maior, fato do príncipe, fato da Administração ou ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem os custos da execução contratual.

11.2. Também poderá haver revisão dos preços em decorrência da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como da superveniência de disposições legais que comprovadamente repercutam nos custos da contratação.

11.3. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada, acompanhado da documentação necessária para comprovação dos fatos alegados e da efetiva repercussão sobre os custos da contratação.

11.5. A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro ou do reajuste dependerá de análise e aprovação da Administração Municipal, observadas as disposições legais aplicáveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

11.6. A repactuação de preços não se aplica à presente contratação, considerando que o objeto não caracteriza prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da legislação vigente.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total estimado da contratação corresponderá a **R\$ 115.404,84 (cento e quinze mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de apoio ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD), compreendendo acolhimento de pacientes e acompanhantes, suporte logístico e operacional em saúde, sistema de controle de demandas, bem como ações de capacitação, humanização e promoção e educação em saúde aos usuários do SUS do Município de Condor/RS.	Mês	12	R\$ 9.617,07	R\$ 115.404,84



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**

<p>Descrição detalhada dos serviços (obrigações mínimas):</p> <ul style="list-style-type: none">• Disponibilização de casas de acolhimento diurno e noturno nos municípios de Passo Fundo, Porto Alegre e Ijuí;• Estrutura adequada para permanência de pacientes e acompanhantes durante o TFD;• Serviços de logística de documentos, exames, laudos, receitas e encaminhamentos em saúde;• Apoio e suporte a usuários e motoristas em situações emergenciais relacionadas ao deslocamento em saúde;• Organização de apoio a pacientes em situação de alta hospitalar quando necessário;• Sistema de controle e monitoramento das solicitações de logística e hospedagem;• Execução de ações de capacitação, palestras e atividades de humanização em saúde, quando demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde;• Desenvolvimento de atividades de promoção e prevenção em saúde vinculadas ao apoio ao TFD.				
--	--	--	--	--

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das seguintes dotações orçamentária: Órgão: 05. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: Dotação: 10.301.5.2.100 – Gestão nas Atividades na Secretaria. Cat. Econômica: 339039999900 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica. Despesa: 2997.

Condor/RS, 15 de junho de 2026.

Aline Fritsch dos Santos
Responsável pela elaboração